



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
EBA - SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 2141/2026

CHAMADA DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - PINTURA MURAL NO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UFMG

A Diretoria do Instituto de Geociências, a Diretoria da Escola de Belas Artes e o Colegiado de Extensão da Escola de Belas Artes, em parceria com a Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Minas Gerais, tornam pública a abertura do processo de seleção de projeto artístico para a realização de pintura mural nas instalações do Instituto de Geociências da UFMG, no Campus Pampulha, nos meses de outubro e novembro de 2026.

1 – OBJETIVO

- 1.1. Esta chamada pública tem por objeto a seleção de 1 (um) projeto artístico, na categoria Pintura Mural, a ser executado em parede situada nas instalações do Instituto de Geociências da UFMG, no Campus Pampulha.
- 1.2. A área destinada à intervenção possui aproximadamente 230 cm (altura) x 410 cm (largura), totalizando 9,43 m², conforme localização, imagem e condições descritas no Anexo I.
- 1.3. A chamada busca promover a integração entre arte, ciência e vida universitária, valorizando a pluralidade das Geociências e sua contribuição para a compreensão das relações entre sociedade, território e natureza.
- 1.4. A seleção considerará a qualidade artística e conceitual, a adequação ao espaço, a exequibilidade técnica e a trajetória apresentada pelo proponente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se inscrever estudantes doravante denominados “proponentes”, devidamente matriculados em cursos de graduação ligados à Escola de Belas Artes da UFMG, podendo ser propostas individuais ou coletivas. No caso de propostas coletivas, todos os membros deverão ser alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ligados à Escola de Belas Artes da UFMG.
- 2.2 - Os projetos artísticos a serem selecionados na presente chamada pública, deverão ser apresentados em formato PDF, com até 10mb de resolução.
- 2.3. Cada proponente poderá inscrever até 02 projetos, sendo possível a seleção de apenas 1 (um) deles. 2.4. Os projetos devem, impreterivelmente, ter a classificação indicativa “Livre”.
- 2.5. A participação é gratuita e implica conhecimento e aceitação integral das condições deste edital.

3 - DO OBJETO:

- 3.1. A pintura mural será executada diretamente sobre área de parede com dimensões aproximadas de 230 cm de altura por 410 cm de largura, totalizando 9,43m², situada abaixo da janela existente, conforme delimitação apresentada no Anexo I.
- 3.2. A proposta deverá ser concebida especificamente para a área indicada e respeitar suas dimensões, características arquitetônicas e condições de visibilidade e circulação.
- 3.3. O projeto deverá conter representação visual colorida da proposta aplicada à fotografia da parede constante do Anexo I, permitindo a compreensão da composição e de sua relação com o espaço. Também poderão ser apresentados outros recursos que permitam uma visualização melhor acerca da aplicabilidade do projeto.
- 3.4. A abordagem poderá contemplar, isolada ou articuladamente, temas relacionados à Geologia, à Geografia, ao Turismo e à Cartografia, incluindo paisagens, territórios, patrimônio geológico e cultural, memória, diversidade

socioambiental, água, clima, relevo, recursos naturais, dinâmicas urbanas e rurais, mobilidades e relações entre sociedade e natureza.

3.5. A enumeração do item 3.4 é exemplificativa. Não se exige a representação literal de todas as áreas ou temas, sendo valorizadas propostas autorais que construam uma leitura integrada, sensível e contemporânea das Geociências.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham publicidade comercial, propaganda político-partidária, conteúdo discriminatório, elementos protegidos por direitos de terceiros sem autorização ou mensagem incompatível com as finalidades institucionais da UFMG.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. O cronograma da chamada será:

- a) inscrições: de 21 de setembro a 11 de outubro de 2026, até às 23h59;
- b) avaliação do comitê de avaliação e seleção técnica: 13 e 14 de outubro de 2026;
- c) divulgação das propostas indicadas: 14 de outubro de 2026;
- d) interposição de recurso: 15 a 16 de outubro de 2026;
- e) período de votação dos discentes do Instituto de Geociências: 19 a 21 de outubro de 2026;
- e) divulgação do resultado final: 22 a 23 de outubro de 2026;
- f) reunião técnica e vistoria obrigatória: em data a ser agendada entre 26 a 28 de outubro de 2026;
- g) execução da pintura mural: de 29 de outubro a 13 de novembro de 2026;
- h) inauguração: 23 a 27 de novembro de 2026.

4.2. A inscrição será realizada exclusivamente por formulário eletrônico, disponível em, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1agCIZlIRFmQHsUu5Q_QBNQpDiqPM3uiXvDmmlHUVlo7pwQ/viewform.

4.3. Deverão ser anexados ao formulário, em formato PDF:

- a) currículo ou memorial descritivo: síntese da trajetória artística e das atividades desenvolvidas pelo proponente ou coletivo, com até 1 MB;
- b) portfólio: imagens de até 10 trabalhos, acompanhadas de identificação, técnica, dimensões e demais informações relevantes, com até 10 MB; trabalhos audiovisuais poderão ser apresentados por links de acesso;
- c) projeto artístico, com até 10 MB, contendo obrigatoriamente: título; conceito e relação com a temática; representação visual colorida da proposta aplicada à parede; descrição técnica; paleta de cores; materiais; etapas e cronograma de execução; necessidades de acesso e proteção do local; e orçamento estimado dentro do valor do auxílio.

4.4. A representação visual deverá permitir a compreensão adequada da composição, sem prejuízo de ajustes técnicos pontuais acordados após a seleção.

4.5. Serão desconsideradas inscrições incompletas, enviadas fora do prazo ou sem os documentos exigidos.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas:

I – avaliação e seleção técnica de até 3 (três) propostas, realizada pela Comissão de Seleção; e

II – votação da comunidade discente do Instituto de Geociências, destinada à escolha da proposta vencedora entre aquelas selecionadas na primeira etapa.

5.2. A Comissão de Seleção será composta por: 1 (um) representante indicado pela Direção da Escola de Belas Artes; 2 (dois) representantes indicados pela Direção do Instituto de Geociências, preferencialmente de áreas distintas; 1 (um) representante do Colegiado de Extensão da Escola de Belas Artes; 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Cultura.

5.3. A Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos projetos, segundo os seguintes critérios e pesos:

- a) qualidade da criação artística, considerando criatividade, expressividade, composição e unidade visual – 30%;
- b) pertinência e consistência da relação com a temática das Geociências e com a identidade do IGC – 25%;
- c) adequação da proposta à parede, ao espaço arquitetônico e às condições de visibilidade e circulação – 20%;
- d) viabilidade técnica, orçamentária e temporal – 15%;
- e) capacidade técnica de execução, aferida pelo portfólio – 10%.

5.4. A nota técnica corresponderá à média ponderada das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

5.5. Com base na avaliação técnica, a Comissão de Seleção indicará até 3 (três) propostas para submissão à votação da comunidade discente do Instituto de Geociências, observadas a ordem decrescente das notas e a viabilidade de execução dos projetos.

5.6. A Comissão não estará obrigada a indicar 3 (três) propostas, podendo selecionar apenas aquelas que atendam satisfatoriamente aos critérios e às condições estabelecidos neste edital.

5.7. As propostas indicadas serão apresentadas à comunidade discente sem identificação de autoria, acompanhadas da representação visual da obra, de seu título e de uma síntese do conceito.

5.8. Poderão participar da votação estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação vinculados ao Instituto de Geociências da UFMG.

5.9. A votação será realizada por meio de Formulário Google, disponibilizado pela organização da chamada e configurado para permitir o acesso exclusivamente mediante autenticação pela conta institucional da UFMG.

5.10. Será admitido apenas 1 (um) voto por estudante, durante o período estabelecido no cronograma deste edital.

5.11. As informações de identificação coletadas pelo formulário serão utilizadas exclusivamente para verificar a condição de estudante regularmente matriculado no Instituto de Geociências e impedir a duplicidade de votos, preservado o sigilo da escolha individual.

5.12. Serão considerados válidos apenas os votos:

- a) registrados dentro do período estabelecido;
- b) vinculados a conta institucional da UFMG;
- c) emitidos por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação vinculados ao Instituto de Geociências; e
- d) que atendam às demais condições estabelecidas neste edital.

5.13. Os votos duplicados, emitidos por pessoas que não integrem o corpo discente do IGC ou registrados em desacordo com este edital serão desconsiderados.

5.14. Será considerada vencedora a proposta que receber o maior número de votos válidos. Depois disso, os demais itens devem ser renumerados.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso fundamentado contra o resultado preliminar no prazo previsto no item 4.1, por meio do seguinte endereço eletrônico: cenex.ufmg.eba@gmail.com

6.2. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou encaminhados por canal diverso do indicado.

6.3. A decisão sobre os recursos e o resultado final serão divulgados conforme o cronograma.

7 – DA EXECUÇÃO E DO AUXÍLIO

7.1. O proponente selecionado será convocado para assinatura de Termo de Compromisso e participação em reunião técnica com representantes da Escola de Belas Artes e do Instituto de Geociências.

7.2. A obra deverá ser executada pelo proponente selecionado, de acordo com o projeto aprovado, admitidos somente ajustes técnicos previamente autorizados pela Comissão de Acompanhamento.

7.3. Será concedido ao proponente selecionado auxílio estudantil no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à aquisição de tintas, insumos, equipamentos de proteção individual, transporte e demais despesas diretamente relacionadas à execução da pintura mural, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.4. Os materiais e instrumentos de uso artístico necessários à execução serão de responsabilidade do proponente e deverão estar contemplados no orçamento apresentado.

7.5. Caberá ao Instituto de Geociências entregar a parede limpa, seca e em condições adequadas para receber a pintura, responsabilizando-se por reparos estruturais, correções de infiltração e preparação civil que eventualmente sejam necessárias antes do início da intervenção.

7.6. A disponibilização de escada, andaime ou outro equipamento de acesso será definida após vistoria técnica e registrada no Termo de Compromisso, com observância das normas de segurança aplicáveis.

7.7. O proponente deverá proteger pisos, paredes adjacentes, mobiliário e áreas de circulação, manter o local organizado e observar os horários, as orientações de segurança e as regras de funcionamento do IGC.

7.8. A execução será acompanhada por Comissão designada pelas instituições promotoras, que verificará a conformidade com o projeto aprovado e poderá determinar a correção de desconformidades.

8 – DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DA OBRA

8.1. A proposta deverá ser original e observar a legislação brasileira de direitos autorais, cabendo exclusivamente ao proponente obter autorizações para o uso de obras, imagens, marcas ou outros conteúdos de terceiros.

8.2. O autor conservará os direitos morais sobre a obra e autorizará, sem exclusividade e sem remuneração adicional, sua reprodução fotográfica e audiovisual pela UFMG para fins institucionais, educativos, culturais, científicos, de memória e de divulgação, com indicação de autoria sempre que tecnicamente possível.

8.3. A autorização prevista no item 8.2 não transfere a terceiros o direito de exploração comercial da obra.

8.4. Por se tratar de obra integrada a espaço institucional, sua conservação, restauração, eventual cobertura ou remoção observarão a legislação aplicável e, sempre que possível, serão precedidas de comunicação ao autor.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As instituições promotoras não se responsabilizarão por custos que excedam o auxílio previsto, salvo recursos ou serviços expressamente indicados neste edital ou no Termo de Compromisso.

9.2. Os proponentes autorizam o uso de sua imagem, voz e registros de sua participação para divulgação e documentação institucional da chamada e da execução da obra, sem finalidade comercial.

9.3. A prestação de informação falsa, o descumprimento deste edital ou a impossibilidade injustificada de executar a proposta no prazo poderão acarretar desclassificação ou perda da seleção, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável e decididos pelas instâncias competentes, observadas as normas da UFMG.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Úrsula Ruchkys de Azevedo

Diretora do Instituto de Geociências

Profa. Dra. Camila Rodrigues Moreira Cruz

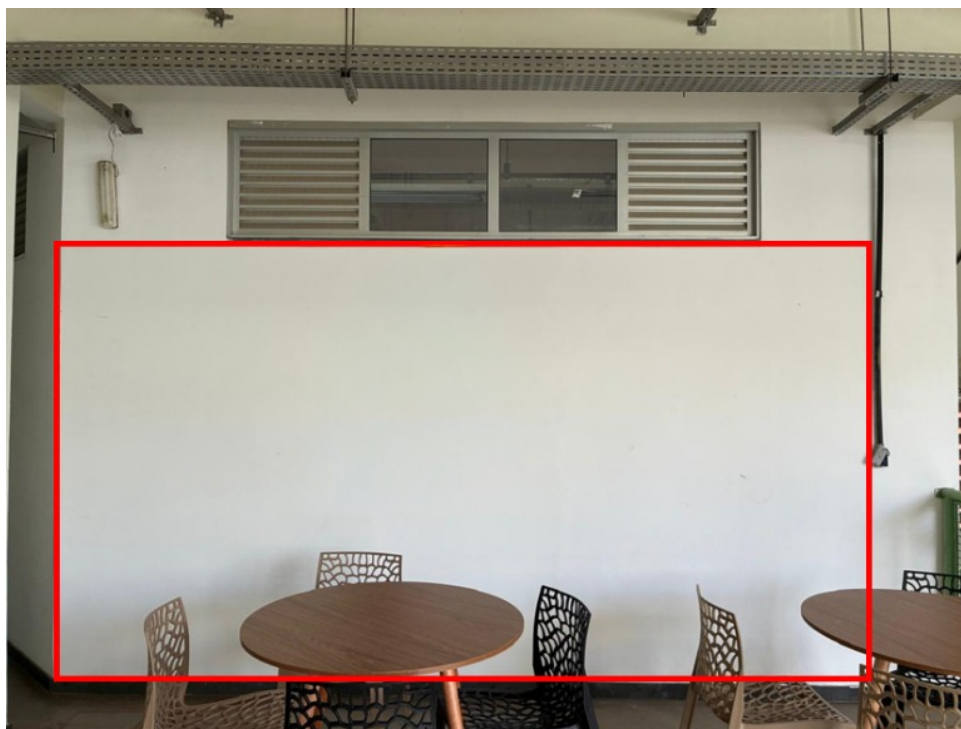
Diretora da Escola de Belas Artes

Prof. Dr. Sandro Ouriques Cardoso

Coordenador do Colegiado do Centro de Extensão

ANEXO I – LOCAL DA INTERVENÇÃO

1. Localização: parede situada no [INDICAR O NOME DO AMBIENTE], no pavimento [INDICAR], do prédio do Instituto de Geociências da UFMG, Campus Pampulha.
2. Dimensões da área de pintura: aproximadamente 230 cm de altura por 410 cm de largura, correspondentes a uma superfície de 9,43 m², localizada abaixo da janela existente.
3. Condições da superfície: parede interna de alvenaria, com acabamento em reboco e pintura na cor branca, aparentemente em bom estado de conservação. Antes do início da intervenção artística, o Instituto de Geociências providenciará a retirada dos elementos fixados na área destinada pintura, o fechamento dos respectivos furos, a correção de eventuais irregularidades e a preparação da superfície. O rodapé e os demais elementos arquitetônicos não integram a área destinada à pintura e deverão ser protegidos durante a execução.
4. Registro do local: integram este Anexo uma fotografia frontal da parede, uma fotografia do ambiente e um esquema indicativo das dimensões da superfície destinada à pintura mural. Figura 1 – Vista frontal da parede e delimitação da área destinada à pintura mural, com dimensões aproximadas de 230 cm de altura por 410 cm de largura.
5. Visita técnica: a visita técnica será facultativa e poderá ser realizada em data e horário previamente divulgados nos sites institucionais. A ausência do proponente à visita não impedirá sua participação na chamada, cabendo-lhe elaborar o projeto com base nas informações, fotografias e medidas constantes deste Anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ouriques Cardoso, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rodrigues Moreira Cruz, Diretor(a)**, em 18/09/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ursula Ruchkys de Azevedo, Diretor(a) de unidade**, em 18/09/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5568552** e o código CRC **DEFF10F1**.

